



CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, MARCO AURELIO SOARES, através do Departamento de Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de Chamada Pública para **CRENCIAMENTO de parceiros, órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, dispostos a atuar como ADOTANTES e/ou COLABORADORES em ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental das nascentes do município de Pilar do Sul**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem como objeto, credenciar ADOTANTES e COLABORADORES do Programa Municipal Amigo das Nascentes para atuar em **ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental das nascentes do município de Pilar do Sul, conforme a seguir:**

2.1.1 - São exemplos de ações que os ADOTANTES poderão desenvolver em sua(s) nascente(s) adotada(s) de acordo com a orientação do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação ambiental com escolas e comunidades vizinhas às nascentes, mutirões de limpeza de nascentes e rios, promoção de atividades culturais que mostrem os outros valores e sentidos da água. Para áreas degradadas em recuperação, construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios, medidas técnicas de prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento e retirada de resíduos sólidos.

2.2 - A entrega da documentação para o credenciamento dos parceiros interessados, deverá ser feita a partir do **dia 13 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Pilar do Sul, rua Tenente Almeida, 265, Centro, ficando aberto o ingresso de novos credenciados **até às 16:00 do dia 14 de junho de 2022**, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente credenciamento terá vigência por **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua homologação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - **Poderão participar do presente Credenciamento:**

4.1.1 - Órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Pilar do Sul.

4.2 - Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.pilardosul.sp.gov.br.



- 4.3** - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos itens 5.4 e 5.5 e seus subitens.

- 5.2** - Os documentos referidos nos itens 5.4 e 5.5 e seus subitens, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
OU NOME DA PESSOA FÍSICA E CPF
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

- 5.3** - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega.

- 5.4** - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.1 - Quando o licitante for “ **Pessoa Física** ”:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme anexo II;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da cédula de identidade;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.2 - Quando o licitante for “ **Pessoa Jurídica** ”:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- e) Comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou



sede do proponente, como segue:

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal competente.

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.5 - Documentos Complementares:

a) Solicitação de credenciamento, conforme anexo II;

b) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários, em todas as etapas deste Credenciamento;

5.5.1 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

5.5.2 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o parceiro aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer parceiro que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.



- 7.3** - No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.
- 7.4** - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o parceiro será credenciado para a realização dos serviços objeto deste certame.
- 7.5** - O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 7.6** - A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 7.7** - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao parceiro interessado, através de e-mail ou publicação;
- 7.8** - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1** - O interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 7.8 deste Edital;
- 8.2** - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 2.2 deste Edital;
- 8.3** - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 8.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 8.5** - Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 9.2** - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;
- 9.3** - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, à realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos.
- 9.4** - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes ou no interesse maior da administração;
- 9.5** - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital e termo de referência.



9.6 - A Credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do serviço. Em consequência a Credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.7 - A Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do serviço que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10 – DO FORO

10.1 - O foro do presente será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.2 - Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Cruzeiro do Sul e no Site do Município.

Pilar do Sul, 04 de maio de 2022.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de parceiros, órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, dispostos a atuar como ADOTANTES e/ou COLABORADORES em ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental das nascentes do município de Pilar do Sul.

2 – DO PRAZO

2.1 – O presente credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua homologação.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão analisados caso a caso e definidos em PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE e sob orientação do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, podendo incluir: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação ambiental com escolas e comunidades vizinhas às nascentes, mutirões de limpeza de nascentes e ris, promoção de atividades culturais que mostrem os valores e sentidos da água. Para áreas degradadas em recuperação, construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios, medidas técnicas de prevenção contra erosões, precedendo o período de chuvas, em áreas com solo suscetível a esse evento e retiradas de resíduos sólidos.

3.2 – São obrigações do ADOTANTE DA NASCENTE:

a) Promover as ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental nas nascentes adotadas de acordo com a orientação técnica oferecida pelo ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR e PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE;

b) Organizar as informações relacionadas ao andamento dos trabalhos e ações na sua área de abrangência, reportando em relatórios técnicos para o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR os resultados e avanços na conservação da nascente;

c) Contribuir junto ao ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, com as ações de educação ambiental e mobilização para a informação da população sobre a importância da conservação de áreas de cabeceira e nascentes;

d) Identificar a área da nascente conforme padrão estabelecido pelo ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR e contendo, no mínimo, as informações previstas no Artigo 12, inciso II da Lei nº 2.901/2014;

e) Monitorar e garantir a manutenção da área objeto da adoção pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, ou por tempo superior, caso previsto no PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE.

3.3 – São obrigações do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR:

a) Mapear, identificar e manter banco de dados sobre as nascentes e olhos d'água em território municipal, de especial interesse para a proteção ambiental. Para a estruturação do banco de dados das nascentes, o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR se integrará com os demais órgãos e Secretarias Municipais, podendo receber contribuições e informações, de forma voluntária, de entidades de ensino e pesquisa e do público em geral;

b) Atuação na gestão do PROGRAMA AMIGO DAS NASCENTES, responsável pela sua



estruturação, administração e controle, bem como critérios de priorização das áreas a serem beneficiadas com o Programa;

c) Elaborar, após visita técnica à nascente em processo de adoção, um plano simplificado denominado PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE, que será assinado pelo ADOTANTE e pelo ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, e cujo conteúdo mínimo está previsto na Lei 2.901/2014 que institui o PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO DAS NASCENTES;

d) Promover atividades de educação ambiental e visitação monitorada nas nascentes adotadas, mediante anuência por escrito do RESPONSÁVEL LEGAL DA NASCENTE;

e) Analisar e aprovar as propostas e projetos de recuperação de cada nascente, bem como acompanhar, avaliar o desempenho, monitorar e fiscalizar as ações e atividades previstas;

f) Efetuar o planejamento das ações do Programa, em função das especificidades locais, das características ambientais, da mobilização institucional, das fontes de recursos e da situação jurídico-legal das áreas abrangidas;

g) Zelar pela manutenção do Programa, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis, os planos e políticas setoriais municipais e as normas ambientais vigentes;

h) Fornecer parecer técnico que delimite a área de abrangência da nascente e que oriente o ADOTANTE quanto às medidas cabíveis de manutenção, recuperação e conservação da nascente adotada;

i) Incentivar a participação das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com interesse no Programa para promover o desenvolvimento tecnológico para a proteção das nascentes e olhos d'água;

j) Gerenciar a administração de convênios e contratos afetos à viabilização do Programa;

k) Prover mecanismos de divulgação e disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os resultados do Programa;

l) Buscar RESPONSÁVEIS LEGAIS DE NASCENTES no âmbito do município, consultar o proprietário e verificar seu interesse formalizando por escrito a participação no PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO DAS NASCENTES e permissão da adoção em sua propriedade;

m) Manter cadastro atualizado dos ADOTANTES, COLABORADORES e RESPONSÁVEIS LEGAIS DE NASCENTES participantes do Programa;

n) Promover o intercâmbio de informações entre os ADOTANTES, COLABORADORES e RESPONSÁVEIS LEGAIS DE NASCENTES, a fim de estimular a criação de uma rede municipal de proteção de nascentes e áreas de cabeceira;

o) Emitir ao COLABORADOR DO PROGRAMA AMIGO DAS NASCENTES, CERTIFICADO DE COLABORADOR DA NASCENTE, renovado anualmente, de acordo com seu interesse;

p) Emitir ao ADOTANTE DO PROGRAMA AMIGO DAS NASCENTES, CERTIFICADO DE ADOÇÃO DE NASCENTE, renovado anualmente, de acordo com seu interesse.

3.4 – São obrigações do RESPONSÁVEL LEGAL DA NASCENTE:

a) Garantir a preservação da área da nascente objeto da adoção no PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO DAS NASCENTES;

b) Garantir o acesso e acompanhar o ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR nas vistorias necessárias,



bem como o ADOTANTE durante a execução das ações previstas no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO DAS NASCENTES.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – As atividades do ADOTANTE e RESPONSÁVEL LEGAL DA NASCENTE ficará sujeita à fiscalização do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) e a atuação do ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR na gestão do programa ficará sujeita a fiscalização do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao ADOTANTE e RESPONSÁVEL LEGAL DA NASCENTE, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos previstos no PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE.

6.2 – O ADOTANTE declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do serviço. Em consequência o ADOTANTE se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O ADOTANTE assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mailvem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, para ADOTANTE no PROGRAMA MUNICIPAL AMIGO DAS NASCENTES.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamada Pública nº 01/2022 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços nas condições constantes da tabela prevista no regulamento.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do licitante.